

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES,
MERENDEIRA-SERVENTE
E SECRETÁRIO DE
ESCOLA PARA SUPRIR
NECESSIDADE POR
EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

Função	Nº de vagas	Vigência do Contrato
Professor de Educação Infantil	18	
Professor Educação Especial	04	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	05	
Professor de Língua Portuguesa	03	
Professor de Ciências Físicas e Biológicas	02	
Professor Artes	02	
Servente Merendeira	02	
Secretário de Escola	01	

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2021:

MDE – 020

Quatro Professores de Educação Especial:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2056

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 8067

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8068

Doze Professores da Educação Infantil - Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF CRECHE – 2045

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7073

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7231

Cinco ou Seis Professores da Educação Infantil – Pré Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF PRÉ-ESCOLA – 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores – 8866

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8867

Um Secretário de Escola e Duas Merendeiras-Serventes – Pré-Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA – 2041

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações – 8865

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7229

FUNDEB – 031

Dez ou Onze Professores do Ensino Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores – 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

Agudo, 26 de março de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 005/2021

PARA CONTRATAÇÃO DE QUATRO (4) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEZESSETE (17) OU DEZOITO (18) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CINCO (5) PROFESSORES DE ANOS INICIAIS, TRÊS (3) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA, UM (1) OU DOIS (2) PROFESSORES DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, UM (1) OU DOIS (2) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, UM (1) SECRETÁRIO DE ESCOLA E DUAS (2) MERENDEIRAS-SERVENTES, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME CARGA HORÁRIA ESPECIFICADA. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DA EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, EMEF SANTO ANTÔNIO, EMEF SANTOS DUMONT, EMEF OLAVO BILAC, EMEF ALBERTO PASQUALINI, EMEF 7 DE SETEMBRO, EMEIF LUIZ GERMANO POETTER, EMEF SANTOS REIS, EMEF D. PEDRO II E EMEF TRÊS DE MAIO.	2021	2022	2023
Pagamento de Salários	92.371,50	0,00	0,00
Previdência Social	21.725,77	0,00	0,00
Total	114.097,27	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos FUNDEB e MDE	684.583,62	0,00	0,00
Total	684.583,62	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.187/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 2.190/2020 para o exercício de 2021.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2021.

AGUDO, 26 de março de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

DEIVID RODRIGO FRIEDRICH
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Emanuelli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 684.583,62** (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) em 2021, conforme dotações orçamentárias:

MDE – 020

Quatro Professores de Educação Especial:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2056

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 8067

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8068

Doze Professores da Educação Infantil - Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF CRECHE – 2045

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7073

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7231

Cinco ou Seis Professores da Educação Infantil – Pré Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PROF PRÉ-ESCOLA – 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores – 8866

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8867

Um Secretário de Escola e Duas Merendeiras-Serventes – Pré-Escola

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA – 2041

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações – 8865

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7229

FUNDEB – 031

Dez ou Onze Professores do Ensino Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores – 7528

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7529

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 26 de março de 2021.

EMANUELI UNFER
Secretária de Educação e Desporto

JUSTIFICATIVA

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar dezoito professores de Educação Infantil, 20 horas cada, justifica-se a necessidade destes profissionais pela abertura de oito novas turmas de Educação Infantil – Creche em turno integral; Quatro professores de Educação Especial, 20 horas cada, justifica-se a exoneração de uma profissional de Educação Especial visto que não foi nomeado nenhum profissional para suprir esta vaga, já que não houve mais concurso público para o cargo em questão, Educadora Especial em cargo de Gestão de Escola, bem como aumento de matrículas de Crianças com Necessidades Educacionais Especializadas; Cinco professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 20 horas cada, justifica-se a necessidade por aposentadorias de professores que ocupavam este cargo, por ter professores exercendo gestão escolar, bem como afastados por COVID-19 e com laudo médico de limitações de funções; por não haver concurso válido após aposentadoria. Três professores de Professores de Língua Portuguesa, Dois de Ciências Físicas e Biológicas, Dois de Artes, 20 horas cada, para suprir vaga temporária de professores em Gestão Escolar. Justificamos também, que devido à impossibilidade de retificação de edital do concurso que será realizado, em princípio, ao final do mês de Março. Busca-se a elaboração de um novo organograma de cargos, onde será avaliada a possibilidade de denominar cada área onde os professores são lotados, caso que não ocorre no momento, com apenas a menção do cargo de “professor” (e não discriminado como professor de ciências, biologia, etc). Salientamos que devemos preencher com contratos as vagas dos professores que estão atuando na Secretaria de Educação, Gestão das Escolas e que estamos com duas gestantes que também precisarão ser substituídas nas suas Licenças Gestantes.

Justifica-se a necessidade de contratação de duas serventes Merendeira, pra suprir afastamentos por COVID-19, bem como pela abertura de nova escola, além de fazer-se necessário devido ao atual cenário que estamos vivenciando, ao qual se necessita de mais profissionais para a higienização dos Educandários e assim cumprir os protocolos de segurança e para

Justifica-se a contratação de um Secretário de escola, para suprir a vaga em regime emergencial de secretário em Função Gratificada. O contrato de Secretário de

Escola é devido ao servidor estar atuando na Secretaria de Educação, sendo designado para a Comissão de Sindicância repor as vagas de aposentadorias ocorridas no ano de 2020 e posteriores do corrente ano.

Os contratos de professores seguirão o Edital N° 11, de 18 de janeiro de 2021, de abertura de banca e posteriores Editais de homologação e classificação e o Edital de Classificação de Merendeira - Servente N° 30/2021, de 18 de fevereiro de 2021 e o Edital de Classificação de Secretário de Escola N° 28/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo